

|                                                                                   |                                                                                                                                                             |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa                                                                                                      |  |
| <b>Despacho</b>                                                                   | NP: f2zn3lud<br><b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b><br>19/11/2025<br>Projeto de lei nº 1848/2025<br>Protocolo nº 12157/2025<br>Processo nº 3712/2025 |                                                                                     |
| <b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos                                                  |                                                                                                                                                             |                                                                                     |

**Declara o Clube Esportivo Dom Bosco como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Estado de Mato Grosso o Clube Esportivo Dom Bosco, em razão de sua relevância centenária para a formação esportiva, social e cultural do povo mato-grossense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

O Clube Esportivo Dom Bosco, fundado em 4 de janeiro de 1925, completa um século de existência como uma das instituições mais representativas da história esportiva e cultural de Mato Grosso. Trata-se do clube mais antigo do Estado e o segundo mais antigo de todo o Centro-Oeste, protagonizando episódios marcantes no desenvolvimento social e esportivo da capital. Suas cores azul e branco, seu mascote Leão da Colina e a força de sua torcida formam elementos profundamente enraizados na memória cuiabana.

Além de seu protagonismo esportivo, o Dom Bosco exerceu um papel indispensável na vida social de Cuiabá. Sua sede, localizada no Centro da cidade, foi por décadas um dos espaços mais relevantes de convivência comunitária, palco de grandes bailes, eventos culturais e encontros das famílias cuiabanas. Esses ambientes contribuíram de forma decisiva para o desenvolvimento da sociedade local, tornando o clube não apenas uma agremiação esportiva, mas um verdadeiro patrimônio social e afetivo.

Ao longo de sua história, o Dom Bosco participou de competições nacionais importantes, foi o primeiro clube mato-grossense a disputar uma partida oficial no Estádio do Maracanã, em 1970, e formou gerações de atletas que contribuíram para o crescimento do esporte regional. Seu clássico contra o Mixto, o tradicional “Clássico Vovô”, é o mais antigo do Estado e um dos mais emblemáticos do país, carregado de simbolismos



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



que ultrapassam o campo esportivo.

A instituição mantém, até hoje, sede própria um prédio com mais de 10.300 m<sup>2</sup> que guarda documentos, troféus, arquivos, fotos e elementos fundamentais para a preservação da história do futebol mato-grossense. Com seus títulos estaduais, participações nacionais e rico patrimônio cultural, o Dom Bosco consolidou-se como um marco da identidade da Baixada Cuiabana.

Declarar o Clube Esportivo Dom Bosco como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Estado de Mato Grosso é reconhecer oficialmente uma história centenária que contribuiu para a construção da memória coletiva de nosso povo. Trata-se de um ato de preservação, valorização e respeito à trajetória de uma instituição que representa tradição, pertencimento e orgulho para milhares de mato-grossenses.

Diante disso, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 18 de Novembro de 2025

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual